



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO DE FRONTEIRA
(BC Prov MG/1842)
BATALHÃO ANTÔNIO MARIA COELHO



Diex nº 23- Almox /17º B Fron
NUP: 64055.009582/2023-31

Corumbá-MS, 28 de fevereiro de 2024.

Do Chefe da Equipe de Planejamento

Ao Sr Ordenador de Despesas do 17º B Fron

Assunto: Contratação de Serviço de distribuição de água através de tubulação.

Rfr.: Art. 13 da Port Min Nº 305, de 24 Mai 95 – Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02).

1. Nos termos contidos no Art 13 da Portaria do Ministro do Exército Nr 305, de 24 de maio de 1995, que aprovou as Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), solicito providências junto ao Ordenador de Despesas do 17º B Fron no sentido de autorizar a realização de **inexigibilidade de licitação** para a contratação de serviço, de acordo com o **caput, do Art 74 da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021**, conforme abaixo especificado, destinado a atender às necessidades do 17º Batalhão de Fronteira:

-Especificação do Serviço

Natureza da despesa – 33903944 – Contratação de SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO.

UG	Item	CATMAT/ CATSERV	Especificação do serviço	Classe PGC/ PCA	Und	Qty	Valor (R\$)	
							Valor de Referência	Total
160145	1	4146	SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO	692	Und	12	34.166,66	409.999,92
Total								409.999,92

2. **Rubrica Orçamentária:** Gestão Unidade: 160145 – UGR: 160073 e outros – Fonte: 100000000000 e outros – PTRES: 174460 e outros – Elemento de despesa: 339039.

3. **Justificativas da necessidade do objeto:** A contratação dos serviços mediante inexigibilidade de licitação deve-se ao fato de que a SANESUL é uma Empresa de Serviço de distribuição de água por tubulação Fundada em 26 de janeiro de 1979 por meio do Decreto Estadual nº 071/79, empresa de economia mista, com autonomia administrativa e financeira, que compõe a administração indireta e está vinculada ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul par a distribuição de água em 128 localidades, sendo 68 municípios e 60 distritos. Dos

79 municípios de Mato Grosso do Sul, a empresa não opera em 11, inclusive a Capital Campo Grande, os assentamentos e a zona rural. É importante ressaltar que os números da Sanesul são referentes apenas às localidades operadas pela empresa. A cidade de Corumbá-MS é um dos municípios atendidos pela SANESUL, e por isso é necessário a utilização dos serviços da empresa para o abastecimento e manutenção da distribuição de água contínua para o 17º Batalhão de Fronteira.

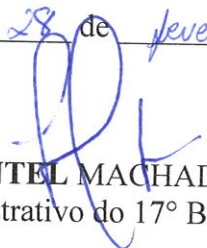
4. Justificativa da escolha do fornecedor:

- a. Ser de competência exclusiva da SANESUL a distribuição de água por meio de tubulação, sendo a única empresa do setor na cidade de Corumbá-MS, conforme Caput do art. 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. (inviabilidade de competição).
- b. A empresa preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários.

DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO

1. Aprovo a aquisição do serviço solicitado.
2. Submeto à apreciação do Ordenador de Despesas.

Corumbá-MS, 28 de fevereiro de 2024.


GABRIEL PIMENTEL MACHADO DOS SANTOS – Maj
Fiscal Administrativo do 17º Batalhão de Fronteira

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DA ORGANIZAÇÃO MILITAR

1. **Autorizo** a contratação do serviço solicitado;
2. Seja adotada para o processo em tela a forma em papel, haja vista esta UG possuir plataforma eletrônica de tramitação de processos eletrônicos em fase de teste;
3. Ratifico as justificativas da necessidade do objeto;
4. Para fins do *caput* do Art 74, da Lei Nr 14.133/21, empregar o recurso constante descentralizados nas rubricas orçamentárias;
5. Por tratar-se de contrato estimativo, pagar-se-á pelos serviços efetivamente prestados, para tanto atentar para o disposto no art. 60, da lei 4.320/64 – “é vedada a realização de despesa sem prévio empenho”.
7. A SALC providencie o processo de inexigibilidade;

Corumbá-MS, 28 de fevereiro de 2024.


FABIANO DA SILVA CARVALHO – TC
Ordenador de Despesas do 17º Batalhão de Fronteira



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO DE FRONTEIRA
(BC Prov MG/1842)
BATALHÃO ANTÔNIO MARIA COELHO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Órgão: 17º Batalhão de Fronteira

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Almoxarifado

Responsável pela Demanda: 2º Ten Toledo

Identidade: 042049064-1

E-mail: almox@17bfron.eb.mil.br

Telefone: (35) 99209-9391

1. Objeto da Contratação:

O objeto da presente processo é a contratação do Serviço de distribuição de água através de tubulação, para o 17º B Fron.

2. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado:

2.1. Motivação da Contratação: A contratação dos serviços mediante inexigibilidade de licitação deve-se ao fato de que a SANESUL, conforme Decreto Estadual nº 071/79-MS, é a única empresa prestadora de serviço público de distribuição de água através de tubulação, no município de Corumbá-MS.

A inviabilidade de competição é decorrente do monopólio legal conforme Decreto Estadual nº 071/79.

Embora haja controvérsias acerca da modalidade de contratação, o Parecer nº 041/2010/DECOR/CGU/AGU, de 04/03/10, da Consultoria- Geral da União, aprovado com o Despacho do Consultor- Geral da União nº 2.063/2010, de 05/11/10, concluiu, no item 32, que “ Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtos, empresa ou representante comercial exclusivos”, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/21.

2.2. Objetivos da Contratação: Trata-se da prestação dos serviços de distribuição de água através de tubulação, por parte da EMPRESA SANESUL, CNPJ 03.982.931/0001-20, fundamentada nos termos do Caput do art. 74, da Lei nº 14.133/21. Tendo em vista a inviabilidade de competição decorrente do monopólio legal instituído pela Decreto Estadual nº 071/79-MS.

O serviço é indispensável e essencial ao desempenho das atividades do Batalhão, tendo em vista a necessidade humana de água para sobreviver e desempenhar. A interrupção do serviço pode comprometer a continuidade das ações do 17º Batalhão de Fronteira e suas demais dependências. É necessário que a contratação se estenda por mais de um exercício financeiro e continuamente, razão pela qual a contratação deva ser renovada por tempo indeterminado, limitada a sessenta meses, nos termos do art. 109 da Lei nº 14.133/2021.

O processo de inexigibilidade de licitação atende integralmente aos princípios da legalidade, da moralidade, da probidade administrativa e da razoabilidade.

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União pelo Tesouro Nacional, com recursos abaixo discriminados:

Unidade/Gestão	Fonte	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Plano Interno
160145	"x" e outros	"y" e outros	339039	I3DACSPAGES

3. Quantidade de material/serviço a ser contratado(a):

Distribuição de água através de tubulação para o ano de 2024, no valor estimado de R\$409.999,92 (quatrocentos e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

4. Previsão de data em que deve ser entregue os materiais/serviços:

O serviço deverá ser realizado conforme PCA 2024, no período compreendido entre 1º de janeiro a 20 de dezembro de 2024

5. Grau de prioridade da compra

() Baixo () Médio (x) Alto

6. Relação entre a compra e o PCA/PGC 2023:

6.1. Nr da contratação (Identificador da futura contratação): 160145-90018/2023

6.2. Id do item no PCA: 144

6.3. Classe/Grupo: 692

Link de acesso ao PCA 2024: <https://pncp.gov.br/app/pca/00394452000103/2024/108>

7. Estimativa de gastos com base em anos anteriores

7.1. Para o presente caso foi levantado o valor pago para o mesmo serviço, nos anos anteriores, conforme relatório do Sistema de Apoio a Gestão (SAG), nos anos de 2020, 2021 e 2022. em anexo.

8. Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS)

<https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/logistica-publica-sustentavel/plano-de-gestao-de-logistica-sustentaveis>

9. Indicação dos membros da Equipe de Planejamento:

FUNÇÃO/CARGO	NOME	IDENTIDADE	CIÊNCIA
Integrante presidente da Equipe de Contratação / Responsável pelo Planejamento da Contratação	2º Ten Toledo	042049064-1	
Integrante requisitante	3º Sgt Leandro Ferreira	090509447-0	
BI de designação do responsável pela contratação/Equipe de Planejamento	BI Nr 81, de 30/04/2024, do 17º B Fron		

10. Responsabilidade pela Formalização da Demanda e Conteúdo do Documento:

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no item 2 do presente documento.

Corumbá, MS, 29 de abril de 2024 .


MARCOS ANTÔNIO TOLEDO PEREIRA – 2º Ten
Chefe do Almoxarifado

12. Despacho do Ordenador de Despesas:

12.1. Aprovo a presente demanda e autorizo os trâmites necessários para a execução do processo de inexigibilidade.

Corumbá, MS, 29 de abril de 2024.



FABIANO DA SILVA CARVALHO - TC
Ordenador de Despesas do 17º B Fron



Estudo Técnico Preliminar 4/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64055009582/2023-31



2. Descrição da necessidade

A contratação justifica-se devido a demanda por distribuição de água através de tubulação para o funcionamento das instalações hidráulicas nos diversos setores desta Organização Militar, além da necessidade da uniformização dos procedimentos que visam à contratação da empresa de fornecimento de água através de tubulação, tendo em vista a essencialidade do uso da água para o abastecimento e dos serviços com vistas ao atendimento do interesse público interno do 17º B Fron.

No caso da distribuição de água através de tubulação, a EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - SANESUL, CNPJ 03.982.931/0001-20, é uma empresa privada concessionária de serviço público, conformando-se, ainda, como a única fornecedora possível dos serviços de distribuição de água na cidade de Corumbá-MS, o que importaria a conclusão de que há inviabilidade de competição em virtude de fornecedor exclusivo, diante do exposto, fica expresso nos termos do caput do Art.74.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou **contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;**

Cabe ressaltar que os valor das cobranças deverão estar de acordo com a tarificação oriunda do Diário Oficial Eletrônico 11.168, de 25 MAIO 23, do Estado do MS, em vigência desde 1º JUL 2023 até 30 JUN 2024.

Considerando-se que a SANESUL é a única empresa fornecedora de água em Corumbá-MS, cujo preço a ser pago é o de tabela cobrado de todos os usuários, sugere-se a contratação através de INEXIGIBILIDADE.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado/17º B Fron	3º Sargento Leandro Ferreira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A CONTRATADA deverá manter a qualidade do fornecimento de água através de tubulação estabelecida pela regulamentação do Setor de água e saneamento por meio da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA.

Os valores das cobranças deverão estar de acordo com a tarificação oriunda da ANA e do Decreto Estadual nº 071/79-MS em vigência para os períodos da cobrança, informados na nota fiscal/fatura da conta de água

5. Levantamento de Mercado

No caso da distribuição de Água através de tubulação, a SANESUL, é uma empresa privada concessionária de serviço público, conformando-se, ainda, como a única fornecedora possível dos serviços de energia elétrica no Estado do Mato Grosso do Sul,

o que importaria a conclusão de que há inviabilidade de competição em virtude de fornecedor exclusivo, diante do exposto, fica expresso nos termos do caput do Art.74.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;



6. Descrição da solução como um todo

Trata-se da contratação de serviço essencial de natureza continuada de fornecimento de água através de tubulação para as dependências cujas despesas pertencem a esta Organização Militar e ao Ministério da Defesa, na cidade de Corumbá-MS, visando à manutenção das atividades finalísticas desta instituição pública federal e suas instalações.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para estimativa da despesa teve como base o valor total das despesas nos exercícios 2020, 2021 e 2022, considerando que os valores faturados **sofrem alterações conforme reajustes** advindos da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e ainda a demanda da utilização das dependências, como também o fluxo e demanda do 17º B Fron. O valor da taxa de iluminação pública está inclusa no valor total pago em cada conta mensal.

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Ano	Valor pago ano de referência	ND
2020	R\$ 264.365,58	33903944
2021	R\$ 315.487,79	33903944
2022	R\$ 405.374,36	33903944
Valor Médio: R\$ 328.409,24		

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 409.999,92

ESTIMATIVA DE VALORES PARA 2023

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	12	meses	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.	R\$ 34.166,66	R\$ 409.999,92

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há correlação com outras contratações.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O item em questão consta previsto no Plano de Contratação Anual 2024. 160145-90018/2023.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Manter o funcionamento ininterrupto de todas as dependências do 17º Batalhão de Fronteira.



13. Providências a serem Adotadas

Não há

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impacto ambiental decorrente desta contratação, ficando a cargo da prestadora toda responsabilidade quanto aos critérios para a distribuição de água e o tratamento de esgoto.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A SANESUL é a única empresa disponível para o serviço de distribuição de água através de tubulação, incluindo a rede de esgoto, serviço o qual torna possível o abastecimento de água dos mais de 600 militares que aqui trabalham, além de possibilitar as atividades diárias deste batalhão.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LEANDRO FERREIRA PLACIDO

Equipe de apoio